



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 14 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desse Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para subsidiar a realização do VII Festival de Teatro Comunitário de Mariana – FESTEKO, evento de cultura popular que pretende mobilizar as comunidades escolares e o público em geral com apresentação artísticas, propiciando inserção no mundo das artes cênicas.

A entidade beneficiária reúne vasto acervo de apresentações culturais, sendo reconhecida em nossa cidade pelos diversos espetáculos que conduz e promove, sendo ícone importante da promoção da cultura local.



A VII Edição do Festival Comunitário de Teatro acontecerá entre os dias 24/09/2023 a 01/10/2023, e por estar na sétima edição nota-se a aceitação do público local à esta forma de manifestação cultural.

Certos que Vossas Excelências contribuirão com a produção legislativa sobre o tema, confiamos na aprovação em única discussão e votação, em regime de urgência, devido à proximidade do evento.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 09 / 2023

 
Presidente Secretário

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CELSONO
COTA
NETO:2561
9551172

Assinado de forma
digital por CELSONO
COTA
NETO:25619551172
Dados: 2023.09.14
15:38:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo nº 115
EM 14/09/23/15:57
Jaicy Biama

PROJETO DE LEI Nº 115 /2023

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição, à entidade Associação Clube Osquindô, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 68.488,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do VII Festeco – Festival de Teatro Comunitário de Mariana.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 2º Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.345/2023.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio

EM 18 / 09 / 2023


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA


CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 09 / 2023


Presidente


Secretário